



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

LEI N°. 211/2017

MARCO-CE, 24 de abril de 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARCO, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO/CE faço saber que a Câmara Municipal de Marco, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizada a abertura de Crédito Especial Adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Marco/CE, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), destinado a implantação, manutenção e funcionamento do Programa Primeira Infância no SUAS, na forma e condições a seguir delineadas.

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0702-082410013.2.068- Programa Primeira Infância no SUAS	
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	R\$ 25.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 9.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei serão obtidos na forma do Art. 43, III da Lei Federal n. 4.320/64 de 17 de março de 1964, através de anulação de dotação a seguir:



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

0701 – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0701-081220005.2.037- Gerenciamento Administrativo da Sec. de Assistência Social	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 90.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$ 90.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 24 de abril de 2017.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal